

DECRETO Nº 29.178

APROVA O REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento da Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano, a ser realizada no dia 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2020.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5995 de 27/01/2020

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Define as regras de funcionamento da Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 37, inc. 1, da Lei 5890/2006 (Plano Diretor Municipal).

Art. 1º A Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano será realizada no dia 02 de março de 2020, e será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, que fará a abertura procedendo a composição da mesa, apresentará a autoridade palestrante que disporão do prazo de 50 min para a sua palestra.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Propiciar a participação popular de todos os segmentos da sociedade, representados por entidades de classe e Instituições legalmente constituídas e com mais de um ano de existência;

b) Eleger através de voto direto as 14 entidades civis que representarão a Sociedade Cachoeirense no Conselho do Plano Diretor Municipal - **CPDM**, nos termos do art. 37 da Lei 5890/2006 (Plano Diretor Municipal).

Art. 3º O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

03/02/2020 a 07/02/2020	Inscrição de instituições e entidades de classe
10/02/2020 a 14/02/2020	Análise das inscrições
17/02/2020	Publicação, no Diário Oficial do Município, das entidades e organizações habilitadas e não habilitadas para participar do pleito
18/02/2020 a 19/02/2020	Prazo de recursos
20/02/2020 a 21/02/2020	Análise dos recursos
27/02/2020	Publicação, no Diário Oficial do Município, da relação final de entidades e organizações habilitadas
02/03/2020	Eleição do CPDM
03/03/2020 a 13/03/2020	Prazo para as entidades eleitas indicarem seus representantes

16/03/2020	Publicação da relação dos indicados pelas instituições e entidades de classe
26/03/2020	Posse e eleição da mesa diretora

Art. 4º No ato da inscrição as instituições ou entidades de classe deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal da instituição;
- b) Cópia da ata de eleição da atual gestão devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia do documento oficial com foto e CPF do representante legal da instituição;
- d) Cópia do Estatuto Atualizado;
- e) Cópia do certificado do CNPJ ativo com no mínimo 01 (um) ano de registro;
- f) Comprovante de endereço da sede da entidade em Cachoeiro de Itapemirim, exceto para entidades de âmbito estadual.

Art. 5º A instituição ou entidade de classe que no ato de inscrição fornecer informações inidôneas ou falsas, que posteriormente venham a ser verificadas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET será automaticamente excluída do processo eleitoral, sendo substituída pela subsequente mais votada.

Art. 6º As informações prestadas no formulário de inscrição serão analisadas e conferidas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET, para fins de habilitação ou não das instituições e entidades de classe no referido processo eleitoral.

Art. 7º As instituições e entidades de classe que não forem consideradas habilitadas, terão direito a recurso no prazo estipulado neste edital, o qual deverá ser apresentado somente por escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral Temporária – CET, contendo a devida qualificação e exposição de motivos, e protocolizado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandú Center, 7º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195.

Art. 8º Em caso de dúvida a Comissão Eleitoral Temporária – CET, poderá solicitar documentos e informações suplementares às entidades e organizações, bem como efetuar diligências, se assim julgar necessárias.

Art. 9º Da decisão final dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral Temporária – CET não caberá apelação em sede administrativa e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.



Art. 10 Terão direito a votar todo cidadão do Município de Cachoeiro de Itapemirim devidamente munido de título eleitoral e documento de identificação oficial com foto.

Art. 11 Cada eleitor poderá votar em no máximo 03 (três) instituições ou entidades de classe constantes da cédula eleitoral, sendo considerado o voto nulo no caso de exceder o número máximo estabelecido.

Art. 12 A apuração dos votos pela CET terá início imediatamente após o término da votação.

Art. 13 Encerrada a apuração manual, o resultado será anunciado imediatamente.

Art. 14 Serão consideradas eleitas as instituições ou entidades de classe que obtiverem a maioria simples dos votos válidos do respectivo segmento.

Art. 15 Havendo empate entre as instituições ou entidades de classe do mesmo segmento, será considerada eleita a que tiver mais tempo de atividade/registro.

Art. 16 Serão consideradas suplentes as instituições ou entidades de classe que obtiverem número de votos imediatamente inferiores àquelas que tenham conferido a titularidade da vaga.

Art. 17 Cada instituição ou entidade de classe no ato da inscrição poderá indicar um representante para fiscalizar o processo eleitoral.

Art. 18 Caso, após a inscrição e habilitação, a CET identificar que o número de instituições ou entidades de classe não supriu o mínimo de vagas previsto

Art. 19 As dúvidas e situações que porventura surgirem e não estiverem previstas neste edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral Temporária - CET.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM – BIÊNIO 2020 – 2022

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37º da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, e da Lei 7787, de 18 de dezembro de 2019, **RESOLVE** tornar público que:

Fica convocada pela Comissão Eleitoral Temporária – CET conforme Decreto nº 29155/2020, a **ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM PARA O BIÊNIO 2020 - 2022**, constituindo objeto deste Edital o chamamento público para as inscrições de entidades e organizações da sociedade civil que concorrerão a uma vaga por segmento no CPDM.

A presente eleição visa o preenchimento obrigatório das 14 (quatorze) vagas destinadas às instituições e entidades de classe regularmente inscritas no processo eleitoral para o biênio 2020 - 2022, nos termos do art. 37 da Lei nº 5.890/2006 (Plano Diretor Municipal), sendo vedada a eleição de mais de uma instituição/entidade de classe do mesmo segmento.

A inscrição das instituições e entidades de classe deverá ser realizadas no período de 03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2020 de 08:00 às 17:00h, através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, endereço eletrônico: www.cachoeiro.es.gov.br ou na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandú Center, 7º andar, Bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195.

Caso, após a inscrição ou habilitação, a CET identificar que o número de instituições ou entidades de classe não supriu o mínimo de vagas previsto no art. 37 da Lei nº 5.890/2006 (Plano Diretor Municipal), caberá a referida comissão convidar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas outras instituições ou entidades de classe suficientes a suprir as vagas em aberto.

A eleição das instituições e entidades de classe para a composição do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM**, realizar-se-á durante a Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 02 de março de 2020 das 19:30 às 20:30h no Teatro Rubem Braga, situado na Av. Beira-Rio, 237 - Guandu, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29300-784, e estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, representada pelo Secretário da pasta.

Fica estabelecido pela Comissão Eleitoral Temporária - CET, que somente estarão aptas a participar do processo eleitoral do CPDM as instituições ou entidades de classe que estejam diretamente relacionadas ao Planejamento Urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

03/02/2020 a 07/02/2020	Inscrição de instituições e entidades de classe
10/02/2020 a 14/02/2020	Análise das inscrições
17/02/2020	Publicação, no Diário Oficial do Município, das entidades e organizações habilitadas e não habilitadas para participar do pleito
18/02/2020 a 19/02/2020	Prazo de recursos
20/02/2020 a 21/02/2020	Análise dos recursos
27/02/2020	Publicação, no Diário Oficial do Município, da relação final de entidades e organizações habilitadas
02/03/2020	Eleição do CPDM
03/03/2020 a 13/03/2020	Prazo para as entidades eleitas indicarem seus representantes
16/03/2020	Publicação da relação dos indicados pelas instituições e entidades de classe
26/03/2020	Posse e eleição da mesa diretora

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

No ato da inscrição as instituições ou entidades de classe deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal da instituição;
- b) Cópia da ata de eleição da atual gestão devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia do documento oficial com foto e CPF do representante legal da instituição;
- d) Cópia do Estatuto Atualizado;
- e) Cópia do certificado do CNPJ ativo com no mínimo 01 (um) ano de registro;
- f) Comprovante de endereço da sede da entidade em Cachoeiro de Itapemirim, exceto para entidades de âmbito estadual.

A instituição ou entidade de classe que no ato de inscrição fornecer informações inidôneas ou falsas, que posteriormente venham a ser verificadas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET será automaticamente excluída do processo eleitoral, sendo substituída pela subsequente mais votada.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão analisadas e conferidas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET, para fins de habilitação ou não das instituições e entidades de classe no referido processo eleitoral.

As instituições e entidades de classe que não forem consideradas habilitadas, terão direito a recurso no prazo estipulado neste edital, o qual deverá ser apresentado somente por escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral Temporária – CET, contendo a devida qualificação e exposição de motivos, e protocolizado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandú Center, 7º andar, Bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195.

Em caso de dúvida a Comissão Eleitoral Temporária – CET, poderá solicitar documentos e informações suplementares às entidades e organizações, bem como efetuar diligências, se assim julgar necessárias.

Da decisão final dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral Temporária – CET não caberá apelação em sede administrativa e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

Terão direito a votar todo cidadão do Município de Cachoeiro de Itapemirim devidamente munido de título eleitoral e documento de identificação oficial com foto.

Cada eleitor poderá votar em no máximo 03 (três) instituições ou entidades de classe constantes da cédula eleitoral, sendo considerado o voto nulo no caso de exceder o número máximo estabelecido.

A apuração dos votos pela CET terá início imediatamente após o término da votação.

Encerrada a apuração manual, o resultado será anunciado imediatamente.

Serão consideradas eleitas as instituições ou entidades de classe que obtiverem a maioria simples dos votos válidos do respectivo segmento.

Havendo empate entre as instituições ou entidades de classe do mesmo segmento, será considerada eleita a que tiver mais tempo de atividade/registro.

Serão consideradas suplentes as instituições ou entidades de classe que obtiverem número de votos imediatamente inferiores àquelas que tenham conferido a titularidade da vaga.

Cada instituição ou entidade de classe no ato da inscrição poderá indicar um representante para fiscalizar o processo eleitoral.

Caso, após a inscrição e habilitação, a CET identificar que o número de instituições ou entidades de classe não supriu o mínimo de vagas previsto

As dúvidas e situações que porventura surgirem e não estiverem previstas neste edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral Temporária - CET.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2020.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal